



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Professora Maria Júlia Fialho                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Júlia Fialho, no município de Independência, na jurisdição da CREDE 13-Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23087323, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 0339931/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>PARECER Nº</b> 0148/2018 | <b>APROVADO EM:</b> 1º.02.2018 |

## I – RELATÓRIO

Francisco Antonio Amaro de Melo, diretor da EEFM Professora Maria Júlia Fialho, no município de Independência, por meio do processo nº 0339931/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Santos Dumont, nº 260, Bairro Centro, CEP: 63.640-000, no município de Independência, na jurisdição da CREDE 13-Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23087323.

O diretor é o professor Francisco Antonio Amaro de Melo, licenciado em Ciências, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5512, e o secretário escolar, Antônio Gilvam de Macedo, Registro nº 7577.

O corpo docente dessa instituição é composto de 29 (vinte e nove) professores, sendo vinte com habilitação, perfazendo um total de 68,96% habilitados.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0458/2016 – CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

| Ensino Médio – Língua Portuguesa |                     |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| MUITO CRÍTICO                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 225 pontos                   | De 225 a 275 pontos | De 275 a 325 pontos | Acima de 325 pontos |
| Ensino Médio – Matemática        |                     |                     |                     |
| MUITO CRÍTICO                    | CRÍTICO             | INTERMEDIÁRIO       | ADEQUADO            |
| Até 250 pontos                   | De 250 a 300 pontos | De 300 a 350 pontos | Acima de 350 pontos |



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0148/2018

A instituição em análise apresenta 232,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 241,3 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítica** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEFM Professora Maria Júlia Fialho, no município de Independência, na jurisdição da CREDE 13 – Crateús, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

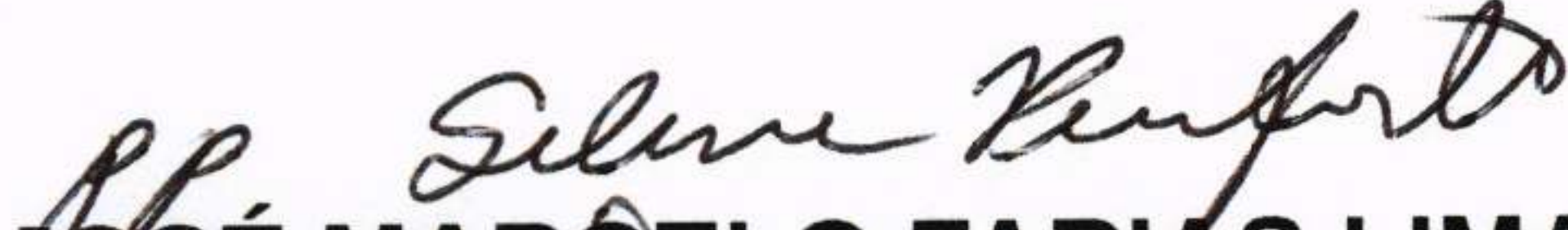
Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e **Muito Crítica** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE